



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	146/13
P.L. Nº	179/13
Publ.:	17/12/13

LEI Nº 6.239 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dá nova redação ao caput do inciso I e respectiva alínea "a", do art. 1º, da Lei nº 6.067, de 23 de novembro de 2012, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2013, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do inciso I e respectiva alínea "a", do art. 1º, da Lei nº 6.067, de 23 de novembro de 2012, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2013, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art.1º-

I- Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim - ASSEVIM, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural e de promoção social, com sede na Rua Guarin João Badin, nº 50, Jardim Morada do Sol – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.456/0001-66, subvenção social de até o limite de R\$1.614.000,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil reais), sendo :

a)- R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof.ª Maria Estella Amstalden", nos termos do programa de trabalho aprovado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

*pela Secretaria Municipal da Educação, através do
Processo Administrativo nº 19.721/2012," (NR)*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de dezembro
de 2013.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO